

LEI Nº 1.288/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o salário base dos cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Municipal, os art. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 1.166/2016 e da outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o salário base dos cargos de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Municipal.

Art. 2º. Fica fixado em 80% (oitenta por cento) o valor do que trata o art. 1º da Lei Municipal Nº 1.166, de 22 de fevereiro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 811,20 (Oitocentos e onze reais e vinte centavos), decorrente Parcela recebida na forma de Transferência Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde, por cada Agente Comunitário de Saúde, em efetivo exercício de trabalho de campo, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Aquiraz.”

Art. 3º. Fica fixado em 80% (oitenta por cento) o valor do que trata o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.166, de 22 de fevereiro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 811,20 (Oitocentos e onze reais e vinte centavos), por cada Agente de Combate às Endemias de Aquiraz, em efetivo exercício de trabalho de campo.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de outubro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, de 07 de novembro de 2018.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal